



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA O CARGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALTERANDO OS ARTIGO E OS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se o cargo em comissão Agente de Contratação, de livre provimento pela Presidência da Câmara, de padrão de referencia CC5 e funções a ser objeto de pertinente Resolução.

Parágrafo Único - O Anexo I da Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS LEGAIS PARA PROVIMENTO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
01	Procurador Jurídico Legislativo	CC1	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino superior em Direito e registro na OAB
01	Subprocurador Jurídico Legislativo	CC2	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino superior em Direito e registro na OAB
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC2	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Diretor de Administração	CC3	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Diretor de Assuntos Legislativos	CC3	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Finanças e	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

	Tesouraria		da Câmara	completo
01	Chefe de Contabilidade	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino Superior em Contabilidade e registro no CRC
01	Controlador Interno	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Gestor de Contratos	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Agente de Contratação	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Recursos Humanos	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Ouvidor Geral	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
02	Assessor Parlamentar da Presidência	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar do Plenário	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar das Comissões	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo

Art. 2º - Fica alterado o art. 22 da Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Por atividades exercidas, mediante designação ou nomeação, e não inerentes ao cargo exercido pelo servidor, será concedida a seguinte ajuda de custo:

I. participação como Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
R\$ 1 000,00 (um mil reais);

Rua Sete de Setembro Nº 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.
CNPJ: 00.449.053/0001-94 – CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

II. participação como Membro da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III. participação como Presidente de comissão de sindicância ou inquéritos administrativos: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por processo encerrado.

§ 1º Os valores constantes neste artigo serão reajustados anualmente pelo índice oficial de governo IGPM (FGV).

§ 2º Todas as designações serão sempre feitas por Ato do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reformar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bela Cruz, passando o Anexo III da Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023, a ter a seguinte redação:

ANEXO III			
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL			
CC1	R\$ 7.200,00		CE1
CC2	R\$ 5.000,00		R\$ 1.500,00
CC3	R\$ 4.300,00		
CC4	R\$ 3.200,00		
CC5	R\$ 2.300,00		
CC6	R\$ 1.600,00		

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constates na Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º/01/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Bela Cruz, 15 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE
Vereador - MDB

JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VICE - PRESIDENTE
Vereador - PSD

Maria Petronília Sousa
MARIA PETRONILIA SOUSA
1º SECRETÁRIA
Vereadora - PDT

JOSÉ RIBAMAR SALES
2º SECRETÁRIO
Vereador - PSD